



MENSAGEM Nº 038/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

**ILMO. SR.
EDSON RODRIGO CAMARGO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RIO BONITO DO IGUAÇU – PR.**

Senhor Presidente:

Tem esta a finalidade de submeter a elevada apreciação dos Nobres Vereadores, o **Projeto de Lei nº 023/2025**, que autoriza o Município a participar da Campanha “Natal Premiado ACERBI 2025”, promovida pela Associação Comercial e Empresarial de Rio Bonito do Iguaçu – ACERBI, no corrente exercício.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a participar da Campanha de Sorteio de Prêmios de Natal, promovida pela Associação Comercial e Empresarial de Rio Bonito do Iguaçu – ACERBI, por meio da doação de uma motocicleta e um televisor, cujo valor total não poderá ultrapassar o montante de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

A campanha visa incentivar e dinamizar o comércio local, fomentando o aumento da arrecadação municipal e a geração de empregos. A parceria entre o Poder Público e a entidade representativa do comércio busca fortalecer os comerciantes locais, promover o crescimento econômico e contribuir para o desenvolvimento social do Município.

Ao impulsionar as vendas no comércio local, espera-se um incremento no faturamento das empresas, resultando em maior emissão de notas fiscais e, conseqüentemente, em aumento do retorno de tributos ao Município.

Para garantir a ampla participação dos estabelecimentos comerciais, o Município propõe como critério que, por meio da ACERBI, seja assegurada a possibilidade de adesão à campanha por todas as empresas interessadas, inclusive aquelas que não sejam associadas da entidade. Assim, busca-se envolver todo o comércio local e estimular a participação da população, promovendo o desenvolvimento coletivo da economia municipal.

Certos de contarmos com o apoio e a sensibilidade dos Nobres Vereadores quanto à relevância da presente iniciativa, renovamos nossos protestos de elevada consideração e apreço.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal**



PROJETO DE LEI Nº 023/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza o Município a participar da Campanha “Natal Premiado ACERBI 2025”, promovida pela Associação Comercial e Empresarial de Rio Bonito do Iguaçu – ACERBI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Com objetivo de promover incentivo e fomento ao comércio local, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar da Campanha “Natal Premiado ACERBI 2025”, promovido pela Associação Comercial e Empresarial de Rio Bonito do Iguaçu – ACERBI.

Art. 2º Para auxiliar e contribuir com a premiação da campanha de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Município autorizado, por meio do Poder Executivo, a repassar, mediante doação à ACERBI, os seguintes bens, cujo valor total não poderá ultrapassar o montante de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados ao sorteio entre os consumidores que efetuarem compras no comércio local, no período da promoção que poderá iniciar entre os meses de outubro ou novembro de 2025 prosseguindo em dezembro e com encerramento em janeiro de 2026, conforme cronograma elaborado pela ACERBI:

I – 1 (uma) motocicleta nova, 0 km, com as seguintes especificações mínimas: ano/modelo 2025/2026; motor 4 tempos; potência mínima de 11 cv; cilindrada mínima de 125cc; injeção eletrônica; combustível: gasolina, etanol e/ou flex; câmbio mínimo de 5 marchas; sistema de freios UBS; painel digital; e garantia mínima de 3 (três) anos; e

II – 1 (um) televisor Smart TV, tela de 50 polegadas, UHD, tecnologia 4K LED.

Parágrafo único. Os sorteios ocorrerão no mês de janeiro de 2026, conforme cronograma e critérios definidos pela Associação Comercial e Empresarial de Rio Bonito do Iguaçu – ACERBI.

Art. 3º Poderão participar da Campanha “Natal Premiado ACERBI 2025” todas as empresas estabelecidas no Município de Rio Bonito do Iguaçu que estiverem regulares, independentemente de serem associadas ou não à ACERBI.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 30 de julho de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal